

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1.857/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo **“menor preço global”** e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10: 00 horas do dia 27/11/2017**, no Auditório do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Avenida Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço.
- 1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução de Trabalho.

2. OBJETO E PRAZO.

- 2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos - tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ, faixa "V" do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Reparos e Pavimentos.
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, senhor Ronaldo Rodrigues da Silva e pelo Setor de Reparos e Pavimentos, senhor Arnaldo Amieiro, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 20.1.2.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os procedimentos técnicos do SAAE Sorocaba. A compactação deverá ser de no mínimo 95% da densidade do laboratório, na espessura mínima compactada de 4 cm.

4.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.

4.3. A licitante vencedora se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o técnico responsável pela fiscalização aferi-lo em qualquer laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.4. Se no momento da aplicação da massa asfáltica a temperatura for inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a licitante vencedora se desfazer da massa asfáltica restante.

4.5. Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir a programação a ser estabelecida pelo Setor de Reparos e Pavimentos, devendo a mesma priorizar o atendimento às solicitações emergenciais.

4.6. A programação deverá prever o trajeto a ser percorrido, mediante as providências necessárias junto ao respectivo órgão responsável pelo trânsito, de modo a otimizar os serviços.

4.7. A programação diária do trabalho será fornecida à licitante vencedora no dia anterior à execução dos serviços.

4.8. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.9. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao responsável pela fiscalização analisar a situação descrita pela licitante vencedora, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

- 4.10. Os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.
- 4.11. Deverá ser preenchida a **Mão de Obra Diária**, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executado.
- 4.12. O caminhão basculante dará apoio e executará os serviços de preparo e regularização de bases para as equipes de tapa buraco, de acordo com as normas e procedimentos fornecidos pelo SAAE Sorocaba.
- 4.13. Em locais de tráfego intenso e nas vias de grande importância será necessária a utilização de equipamento vibroacabadora sobre esteiras e rolo compressor pneu/pneu com capacidade mínima de 6000 kg, para a realização da recomposição asfáltica. Definições estas a serem acordadas com a chefia do Setor de Reparos e Pavimentação.
- 4.14. Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, deverão ser previstos os recobrimentos de massas asfálticas máximo de 20 cm de largura sobre os pavimentos existentes.
- 4.15. A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 4.16. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 4.17. A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 4.18. Caso a licitante vencedora não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 4.19. A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 4.20. A licitante vencedora deverá diariamente pela manhã entregar ao SAAE as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior.
- 4.21. Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da licitante vencedora.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 5.1.** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e tudo mais que for necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-a a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 5.2.** Disponibilizar, no mínimo, os equipamentos abaixo, para atender as demandas e necessidades para a perfeita execução dos serviços:
- 5.2.1.** 01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30kg; espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; maçarico manual para secagem de superfície; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto integrada ao equipamento com largura mínima de 400mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da licitante vencedora.
- 5.2.2.** 01 (um) Rolo compactador vibratório tandem Dynapac LR 95, ou similar, de 1 a 1,9 toneladas, com carreta.
- 5.2.3.** 01 (uma) Placa vibratória Dynapac, modelo lf-81, ou similar.
- 5.2.4.** 01 (uma) Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.
- 5.2.5.** 01 (um) Caminhão basculante com capacidade de carga superior a 9 (nove) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da licitante vencedora.
- 5.2.6.** 01 (um) Compactador de percussão para valas e solos coesivas, de no mínimo 68 kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.
- 5.2.7.** 01 (um) Rompedor pneumático com compressor de ar ou Rompedor elétrico com gerador, para uso no corte de asfalto/concreto.
- 5.2.8.** 01 (uma) Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 450 ton.

- 5.3. A licitante vencedora deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na **ITT - Instrução Técnica de Trabalho**, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba. E ainda será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços.
- 5.4. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da licitante vencedora será definido em comum acordo entre o SAAE Sorocaba e a licitante vencedora.
- 5.5. Os serviços serão iniciados somente depois que a licitante vencedora atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.
- 5.6. À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado.
- 5.7. Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para motoristas e pedestres, com a colocação de cavaletes, cones, placas indicativas e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.
- 5.8. A licitante vencedora deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o SAAE Sorocaba, qualquer funcionário seu que, por solicitação devidamente justificada da Administração, não deva continuar a exercer suas atividades.
- 5.9. Os veículos/equipamentos previstos no subitem 5.2 deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- 5.10. Os caminhões e equipamentos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.
- 5.11. Os veículos e equipamentos deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e disponível para consultas por um período de até 30 (trinta) dias.
- 5.12. Possuir base própria para guarda e vigilância dos caminhões e equipamentos.

- 5.13.** No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.14.** Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da licitante vencedora e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 5.15.** Os caminhões deverão conter em ambos os lados caçamba, placas nas dimensões aproximadas de 1,20m de largura por 0,60 de altura, com o logotipo do SAAE Sorocaba no canto esquerdo, e também com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA - REPAROS DE ASFALTO - TAPA BURACOS.
- 5.16.** A licitante vencedora deverá disponibilizar para os motoristas meios de comunicação com os supervisores do SAAE Sorocaba, como por exemplo: telefone celular (operacional), rádio, entre outros.
- 5.17.** Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.
- 5.18.** Com relação à sinalização a licitante vencedora deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização prévia dada pela URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.
- 5.19.** Escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.20.** A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 5.21.** Comunicar ao SAAE Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

6. MATERIAIS E CONTROLE DIGITAL.

- 6.1.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela licitante vencedora e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE Sorocaba.

- 6.2. Os materiais a serem empregados na preparação e regularização das bases serão fornecidos pelo SAAE Sorocaba.
- 6.3. Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente. Deverão ser tiradas fotografias antes e depois da execução dos mesmos, devidamente georreferenciadas, com seus respectivos endereços transcritos e colocadas na “internet” através de “site” específico disponibilizado pela licitante vencedora, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a conclusão dos serviços, para consulta “on line” da fiscalização e dos próprios munícipes. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.
- 6.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por endereço e/ou bairro.
- 6.5. A licitante vencedora também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

7. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 7.1. Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pela fiscalização do Setor de Reparos e Pavimentos do SAAE Sorocaba, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- 7.2. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a licitante vencedora não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pela fiscalização no relatório diário.
- 7.3. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo, acarretará a aplicação das sanções à licitante vencedora.
- 7.4. Compete à licitante vencedora manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

7.5. Todos os veículos/equipamentos constantes do **Termo de Referência - Anexo I** a serem utilizados para execução dos serviços deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da assinatura do contrato, estarem disponíveis para serem submetidos à prévia vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto ao SAAE Sorocaba, a ser realizada pelo Setor de Reparos e Pavimentação, que expedirá “Termo de Conformidade”, na presença do representante legal da licitante vencedora, para posterior assinatura do contrato.

7.6. Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) relação de equipamentos;
- b) cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;
- c) cópia autenticada de documento legal de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou outro documento equivalente.

7.7. Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e comprometa a segurança dos funcionários.

8. SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para os serviços de controle através de imagens, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE.

8.1.1 A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

9. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Termo de Referência - Anexo I**.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

- 10.1.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 10.1.2.** Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 10.2.** Até o **2º (segundo) dia útil** do mês subsequente a realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da medição para analisá-la e aprová-la.
- 10.3.** Dados que deverão constar na medição:
- 10.3.1.** Identificação do local do reparo, com o endereço e o nº do imóvel e/ou imóveis;
- 10.3.2.** As dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado.
- 10.4.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 10.4.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 10.4.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 10.5.** O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visto que o valor pago será conforme o serviço realizado.
- 10.6.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

- 10.6.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 10.6.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 10.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 10.7.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 10.7.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 10.8.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 10.8.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 10.9.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de incidir na multa prevista na cláusula 20.1.7, sem prejuízo da rescisão contratual.
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b1)** Caso a licitante vencedora não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 10.9.2. Os documentos relacionados no subitem 10.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 11.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 11.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
- 11.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 11.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 11.2.3. estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 11.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 11.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 11.2.6. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 11.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

12. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

12.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 12.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

12.1.3.1. Os documentos mencionados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

12.1.3.1.1. Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

12.2. Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

12.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

12.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a não participação da licitante certame.

12.4.1. A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

12.5. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

12.5.1. A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

12.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 12.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14.

12.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 12.1 e 12.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

12.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

12.8. Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

13. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

13.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “Proposta” e “Documentação”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail

- 13.2. Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 12, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

14. PROPOSTA.

- 14.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.
- 14.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- 14.2.1. Os valores unitário e global dos itens constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
 - 14.2.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
 - 14.2.3. razão social e endereço completo da empresa;
 - 14.2.4. data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 14.2.5. nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - 14.2.6. indicação do preposto, conforme subitem 21.2;
 - 14.2.7. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
 - 14.2.8. o prazo de garantia, conforme item 22;
 - 14.2.9. telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
 - 14.2.10. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- 14.3. O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

14.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeitos ou Negativa de Débitos Mobiliários, expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- a) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Genérica.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- a2)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.

b) Qualificação Técnica Operacional.

- b1)** Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução dos serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) do objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP).

b1.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- O prazo contratual, datas de início e término dos serviços;
- As quantidades executadas;
- O local da prestação dos serviços;
- A natureza da prestação dos serviços;
- A caracterização do bom desempenho da licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo signatário.

b2) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b3) "É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado."

c) Qualificação Técnica Profissional.

c1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

- **Execução de capa de concreto asfáltico ou similar.**

d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação

f) Visita Técnica Facultativa.

f1) Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

f1.1) É facultativa, a visita técnica, e se o licitante por ela optar deverá agendá-la através do e-mail arnaldoamieiro@saaesorocaba.sp.gov.br, com o(a) Sr. Arnaldo Amieiro.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou
 - Comprovação por Sped.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) >$
 $\text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 1,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico- financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

15.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V.**

- 15.2.** A licitante vencedora deverá apresentar a DECLARAÇÃO expressa de sua disponibilidade de PESSOAL, EQUIPAMENTOS e VEÍCULOS adequados para a realização do objeto desta licitação.
- 15.3.** Os documentos de habilitação relacionados no item 15 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 15.4.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 15.4.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- 15.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 15.6.** **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 15.7.** **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 15.8.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 15.1.1 a 15.1.5 será considerada inabilitada.
- 15.9.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

16. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 16.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 15.1 e incisos.
- 16.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

- 16.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 16.4.** Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 16.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 16.5.1.** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 16.5.2.** sejam manifestamente inexequíveis.
- 16.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 16.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 16.8.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 16.9.** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de **“menor valor”** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 16.9.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 16.9.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 16.10.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 16.11.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 16.12. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 16.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 16.14.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 16.15.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante, visando obter menor preço.
- 16.16.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 16.17.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 16.17.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, após a fase de lances, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 16.17.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 16.18.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

- 16.19.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 16.20.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 16.21.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 16.22.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 16.23.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 16.24.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 16.25.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

17. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 17.1.** Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 17.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 17.2.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 17.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a quem caberá a decisão.
- 17.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, das 09 às 16h.

18. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 18.1. Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 18.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 18.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeira** Raquel de Carvalho Messias, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
 - 18.3.1. Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

19. CAUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 19.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 19.1.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 19.1.2.** Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 19.1.3.** Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- 19.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 19.3.** A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, referente ao período de 12 (doze) meses**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3.1.** A prova do recolhimento da caução referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 19.3.2.** O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da contratada, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.
- 19.4.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 20.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 20.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada** da licitante vencedora **em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1;
 - 20.1.2.** multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.9.
 - 20.1.3.** multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela licitante vencedora, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.9;
 - 20.1.4.** **por serviço não aceito pela fiscalização**, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, **se não solucionado o problema**, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.9;
 - 20.1.5.** se **no prazo de garantia** houver algum **problema levantado pela fiscalização**, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi **notificada pela fiscalização e não atendeu** no prazo estipulado no subitem 22.2;
 - 20.1.6.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal eletrônica, caso a licitante vencedora deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 10.9;

- 20.1.7.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;
- 20.1.8.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora;
- 20.1.9.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).
- 20.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. FISCALIZAÇÃO.

- 21.1.** O SAAE designará o Chefe do **Setor de Reparos e Pavimentos** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.
- 21.1.1.** O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 21.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 21.2.** A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- 22.1.** A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 22.2.** Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para refazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

23. RECURSO FINANCEIRO.

- 23.1.** Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.08.00 33.90.39 17 512 7008 2227 04.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 24.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 24.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 24.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 24.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 24.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- 24.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 24.7.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 24.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 24.9.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 24.10.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 10 de Novembro de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência.

Os serviços de reparos de pavimentos asfálticos são originários de intervenções realizadas pelos departamentos operacionais da autarquia.

2. LOCAL.

Município de Sorocaba e Represa de Itupararanga (Votorantim).

3. QUANTIDADE.

3.1. A quantidade total estimada para o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, será de **4.000 (quatro mil) toneladas/ano**.

3.2. Todos os materiais, como: concreto asfáltico usinado a quente, emulsão asfáltica para a pintura de ligação, ou seus componentes, necessários à prestação dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.3. Por ocasião do início dos serviços, a CONTRATADA receberá do Setor de Reparos e Pavimentos a relação dos locais a serem executados os serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e tudo mais que for necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-a a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.2. Disponibilizar, no mínimo, os equipamentos abaixo, para atender as demandas e necessidades para a perfeita execução dos serviços:

4.2.1 01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30Kg; espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; maçarico manual para secagem de superfície; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto integrada ao equipamento com largura mínima de 400mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

4.2.2 01 (um) Rolo compactador vibratório tandem Dynapac LR 95, ou similar, de 1 a 1,9 toneladas, com carreta.

4.2.3 01 (uma) Placa vibratória Dynapac, modelo lf-81, ou similar.

4.2.4 01 (uma) Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.

4.2.5 01 (um) Caminhão basculante com capacidade de carga superior a 9 (nove) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

4.2.6 01 (um) Compactador de percussão para valas e solos coesivas, de no mínimo 68 kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.

4.2.7 01 (um) Rompedor pneumático com compressor de ar ou Rompedor elétrico com gerador, para uso no corte de asfalto/concreto.

4.2.8 01 (uma) Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 450 ton.

- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na **ITT – Instrução Técnica de Trabalho**, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, nos termos do **item 11** deste Termo de Referência.
- 4.4. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da CONTRATADA será definido em comum acordo entre o SAAE Sorocaba e a CONTRATADA.
- 4.5. A CONTRATADA deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o SAAE Sorocaba, qualquer funcionário seu que, por solicitação devidamente justificada da Administração, não deva continuar a exercer suas atividades.
- 4.6. Os veículos/equipamentos previstos no **item 4.2** deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- 4.7. Os caminhões e equipamentos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.
- 4.8. Os veículos e equipamentos deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e disponível para consultas por um período de até 30 (trinta) dias.
- 4.9. Possuir base própria para guarda e vigilância dos caminhões e equipamentos.
- 4.10. No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo / equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.11. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 4.12. Os Caminhões deverão conter em ambos os lados da caçamba, placas nas dimensões aproximadas de 1,20m de largura por 0,60m de altura, com o logotipo do SAAE Sorocaba no canto esquerdo, e também com os seguintes dizeres: **À SERVIÇO DO SAAE SOROCABA – REPAROS DE ASFALTO - TAPA BURACOS.**

- 4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os motoristas meios de comunicação com os supervisores do SAAE Sorocaba, como por exemplo: telefone celular (operacional), rádio, entre outros.
- 4.14. Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias, deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.
- 4.15. Com relação à sinalização a Contratada deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização prévia dada pela URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.
- 4.16. Escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.17. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 4.18. Comunicar ao SAAE Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os procedimentos técnicos do SAAE Sorocaba. A compactação deverá ser de no mínimo 95% da densidade do laboratório, na espessura mínima compactada de 4 cm.
- 5.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.
- 5.3. A CONTRATADA se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o técnico responsável pela fiscalização aferi-lo em qualquer laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.
- 5.4. Se no momento da aplicação da massa asfáltica a temperatura for inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a CONTRATADA se desfazer da massa asfáltica restante.

- 5.5. Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir a programação a ser estabelecida pelo Setor de Reparos e Pavimentos, devendo a mesma priorizar o atendimento às solicitações emergenciais.
- 5.6. A programação deverá prever o trajeto a ser percorrido, mediante as providências necessárias junto ao respectivo órgão responsável pelo trânsito, de modo a otimizar os serviços.
- 5.7. A programação diária do trabalho será fornecida à CONTRATADA no dia anterior à execução dos serviços.
- 5.8. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.
- 5.9. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao responsável pela fiscalização analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- 5.10. Os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.
- 5.11. Deverá ser preenchida a **Mão de Obra Diária**, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 5.12. O caminhão basculante, dará apoio e executará os serviços de preparo e regularização de bases para as equipes de tapa buracos, de acordo com as normas e procedimentos fornecidos pelo SAAE Sorocaba.
- 5.13. Em locais de tráfego intenso e nas vias de grande importância, será necessária a utilização de equipamento vibrocabadora sobre esteiras e rolo compressor pneu/pneu com capacidade mínima de 6000 Kg, para a realização da recomposição asfáltica. Definições estas a serem acordadas com a chefia do Setor de Reparos e Pavimentação.
- 5.14. Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, deverão ser previstos os recobrimentos de massas asfálticas máximo de 20 cm de largura sobre os pavimentos existentes.
- 5.15. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

- 5.16. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 5.17. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 5.18. Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 5.19. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 5.20. Após a emissão e entrega da Ordem de Serviço à Contratada, a mesma deverá executar o serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, salvo se por motivo de força maior devidamente justificado.
- 5.21. A contratada deverá diariamente pela manhã entregar ao SAAE as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior.
- 5.22. Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados à bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da Contratada.
- 5.23. A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 5.24. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE Sorocaba, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

6. MATERIAIS.

- 6.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE Sorocaba.
- 6.2. Os materiais a serem empregados na preparação e regularização das bases serão fornecidos pelo SAAE Sorocaba.

7. CONTROLE DIGITAL.

- 7.1. Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente. Deverão ser tiradas fotografias antes e depois da execução dos mesmos, devidamente georeferenciadas, com seus respectivos endereços transcritos e colocadas na "internet" através de "site" específico disponibilizado pela CONTRATADA, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a conclusão dos serviços, para consulta "on-line" da fiscalização e dos próprios munícipes. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.
- 7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por endereço e/ou bairro.
- 7.3. A CONTRATADA também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

8. MEDIÇÃO.

- 8.1. Até o segundo dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 8.2. Dados que deverão constar na medição:
 - a) **Identificação do local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;**
 - b) **As dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado.**
- 8.3. Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

- 8.4. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE Sorocaba em até 20 (vinte) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE Sorocaba.

9. VISTORIA/FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pela fiscalização do Setor de Reparos e Pavimentos do SAAE Sorocaba, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- 9.2. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pela fiscalização no relatório diário.
- 9.3. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo, acarretará a aplicação das sanções à CONTRATADA.
- 9.4. Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.
- 9.5. Todos os veículos/equipamentos constantes deste Termo de Referência a serem utilizados para execução dos serviços deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da assinatura do contrato, estarem disponíveis para serem submetidos à prévia vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto ao SAAE Sorocaba, a ser realizada pelo Setor de Reparos e Pavimentação, que expedirá “**Termo de Conformidade**”, na presença do representante legal da licitante vencedora, para posterior assinatura do contrato.
- 9.6. Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) relação de equipamentos;
 - b) cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;

- c) cópia autenticada de documento legal de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou outro documento equivalente.

9.7. Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e comprometa a segurança dos funcionários.

10. VIGENCIA.

10.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. SEGURANÇA DO TRABALHO.

11.1. A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na “**ITT- Instrução Técnica de Trabalho**” (anexo do edital).

11.2. Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;

11.3. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;

11.4. Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para motoristas e pedestres, com a colocação de Cavaletes, Cones, Placas indicativas e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.

12. DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA.

12.1. É facultativa a visita técnica, e as empresas interessadas deverão agendar no Setor de Licitação e Contratos;

12.2. Todas as licitantes deverão fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei).

13.1. Qualificação Técnica Genérica.

13.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

13.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.

13.2. Qualificação Técnica Operacional.

13.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP).

a. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- O prazo contratual, datas de início e término dos serviços;
- As quantidades executadas;
- O local da prestação dos serviços;
- A natureza da prestação dos serviços;
- A caracterização do bom desempenho da licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

b. "É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado."

13.3. Qualificação Técnica Profissional.

13.3.1 Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à “**Execução de capa de concreto asfáltico**” ou similar.

13.3.2 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.4. A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO expressa de sua disponibilidade de PESSOAL, EQUIPAMENTOS e VEÍCULOS adequados para a realização do objeto desta licitação.

14. DA SUBEMPREITADA.

14.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para os serviços de controle através de imagens, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1. Menor Preço Global.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1.** A Contratada é responsável, perante o SAAE Sorocaba, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita da fiscalização), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 16.2.** O SAAE Sorocaba não se obriga a executar todas as quantidades previstas neste Termo de Referência.
- 16.3.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 16.4.** Eventuais despesas com laboratórios específicos na realização de ensaios dos materiais empregados nos reparos (massa asfáltica, emulsão, etc.), correrão por conta da Contratada.
- 16.5.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Sorocaba, 02 de outubro de 2017.

Arnaldo Amieiro
Chefe do Setor de Reparos e Pavimentos

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Op. Infraestrutura e Logística

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (Anual)
01	4.000	Ton.	<p>Prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra.</p> <p>(Estimativa de 4.000 toneladas/ano)</p>	R\$	R\$
02	500	Horas	<p>Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 450 ton.</p> <p>Obs.: Equipamento disponível na obra, incluso o valor de encarretamento e transporte até o local.</p> <p>(Estimativa de 500 horas/ano)</p>	R\$	R\$

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência.

I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.

II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere a prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.

III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos, na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem, que serão executados com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada, realizando a recomposição dos pavimentos de forma mais célere, com conseqüente redução dos riscos de eventuais acidentes à comunidade e prejuízos à Autarquia.

IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.

V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

No que se refere ao critério de divisão por cotas, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Sorocaba, 02 de outubro de 2017.

Arnaldo Amieiro
Chefe do Setor de Reparos e Pavimentos

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Op. Infraestrutura e Logística

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - Processo Administrativo nº 1.857/2017.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos com fornecimento de material e mão de obra, neste município**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 11/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Lote 01					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos.					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	4.000	Ton.	Prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra. (Estimativa de 4.000 toneladas/ano)		
02	500	Horas	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 450 ton. Obs.: Equipamento disponível na obra, incluso o valor de encarretamento e transporte até o local. (Estimativa de 500 horas/ano)		
Leis Sociais (%)					
BDI (%)					

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....) PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas direto(a)s e indireto(a)s decorrentes dos serviços, como impostos, taxas, tributos, mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que por ventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

....., de de 2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 19 do edital do **Pregão Presencial nº /2017**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos, com fornecimento de mão de obra, neste município.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo
ser preenchido e assinado na Sessão.**

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e C.P.F. nº, doravante denominado simplesmente **SAAE** e a, com sede à, nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos - tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ, faixa "V" do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 11/2017 - Processo Administrativo nº 1.857/2017-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.857/2017-**SAAE**, obriga-se a realizar para o **SAAE, a prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos - tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ, faixa "V" do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Reparos e Pavimentos.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, senhor Ronaldo Rodrigues da Silva e pelo Setor de Reparos e Pavimentos, senhor Arnaldo Amieiro, o qual faz parte integrante do instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 12.1.2.

TERCEIRA - condições para execução dos serviços.

3.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os procedimentos técnicos do **SAAE Sorocaba**. A compactação deverá ser de no mínimo 95% da densidade do laboratório, na espessura mínima compactada de 4 cm.

3.2 - A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.

3.3 - A **CONTRATADA** se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o técnico responsável pela fiscalização aferi-lo em qualquer laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

3.4 - Se no momento da aplicação da massa asfáltica a temperatura for inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a licitante vencedora se desfazer da massa asfáltica restante.

3.5 - Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir a programação a ser estabelecida pelo Setor de Reparos e Pavimentos, devendo a mesma priorizar o atendimento às solicitações emergenciais.

3.6 - A programação deverá prever o trajeto a ser percorrido, mediante as providências necessárias junto ao respectivo órgão responsável pelo trânsito, de modo a otimizar os serviços.

3.7 - A programação diária do trabalho será fornecida à **CONTRATADA** no dia anterior à execução dos serviços.

3.8 - A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

3.9 - Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao responsável pela fiscalização analisar a situação descrita pela licitante vencedora, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

3.10 - Os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

3.11 - Deverá ser preenchida a **Mão de Obra Diária**, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executado.

3.12 - O caminhão basculante dará apoio e executará os serviços de preparo e regularização de bases para as equipes de tapa buraco, de acordo com as normas e procedimentos fornecidos pelo **SAAE Sorocaba**.

3.13 - Em locais de tráfego intenso e nas vias de grande importância será necessária a utilização de equipamento vibroacabadora sobre esteiras e rolo compressor pneu/pneu com capacidade mínima de 6000 kg, para a realização da recomposição asfáltica. Definições estas a serem acordadas com a chefia do Setor de Reparos e Pavimentação.

3.14 - Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, deverão ser previstos os recobrimentos de massas asfálticas máximo de 20 cm de largura sobre os pavimentos existentes.

3.15 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

3.16 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

3.17 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.18 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE** através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

3.19 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

3.20 - A **CONTRATADA** deverá diariamente pela manhã entregar ao **SAAE** as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior.

3.21 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados à bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da licitante vencedora.

QUARTA - obrigações da CONTRATADA.

4.1 - Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e tudo mais que for necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-a a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.2 - Disponibilizar, no mínimo, os equipamentos abaixo, para atender as demandas e necessidades para a perfeita execução dos serviços:

4.2.1 - 01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30kg; espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; maçarico manual para secagem de superfície; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto integrada ao equipamento com largura mínima de 400mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da licitante vencedora.

4.2.2 - 01 (um) Rolo compactador vibratório tandem Dynapac LR 95, ou similar, de 1 a 1,9 toneladas, com carreta.

4.2.3 - 01 (uma) Placa vibratória Dynapac, modelo lf-81, ou similar.

4.2.4 - 01 (uma) Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.

4.2.5 - 01 (um) Caminhão basculante com capacidade de carga superior a 9 (nove) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da **CONTRATADA**.

4.2.6 - 01 (um) Compactador de percussão para valas e solos coesivas, de no mínimo 68 kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.

4.2.7 - 01 (um) Rompedor pneumático com compressor de ar ou Rompedor elétrico com gerador, para uso no corte de asfalto/concreto.

4.2.8 - 01 (uma) Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 450 ton.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na ITT - Instrução Técnica de Trabalho, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do **SAAE Sorocaba**. E ainda será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços.

4.4 - O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da licitante vencedora será definido em comum acordo entre o **SAAE Sorocaba** e a **CONTRATADA**.

4.5 - Os serviços serão iniciados somente depois que a **CONTRATADA** atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do **SAAE Sorocaba**.

4.6 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado.

4.7 - Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para motoristas e pedestres, com a colocação de cavaletes, cones, placas indicativas e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.

4.8 - A **CONTRATADA** deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o **SAAE Sorocaba**, qualquer funcionário seu que, por solicitação devidamente justificada da Administração, não deva continuar a exercer suas atividades.

4.9 - Os veículos/equipamentos previstos no inciso 4.2 deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.10 - Os caminhões e equipamentos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

4.11 - Os veículos e equipamentos deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e disponível para consultas por um período de até 30 (trinta) dias.

4.12 - Possuir base própria para guarda e vigilância dos caminhões e equipamentos.

4.13 - No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da licitante vencedora.

4.14 - Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da **CONTRATADA** e um número de telefone para eventuais reclamações.

4.15 - Os caminhões deverão conter em ambos os lados caçamba, placas nas dimensões aproximadas de 1,20m de largura por 0,60 de altura, com o logotipo do **SAAE Sorocaba** no canto esquerdo, e também com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA - REPAROS DE ASFALTO - TAPA BURACOS.

4.16 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os motoristas meios de comunicação com os supervisores do **SAAE Sorocaba**, como por exemplo: telefone celular (operacional), rádio, entre outros.

4.17 - Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.

4.18 - Com relação à sinalização a **CONTRATADA** deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização prévia dada pela URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.

4.19 - Escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.20 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

4.21 - Comunicar ao **SAAE Sorocaba**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

QUINTA - materiais e controle digital.

5.1 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE Sorocaba**.

5.2 - Os materiais a serem empregados na preparação e regularização das bases serão fornecidos pelo **SAAE Sorocaba**.

5.3 - Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente. Deverão ser tiradas fotografias antes e depois da execução dos mesmos, devidamente georreferenciadas, com seus respectivos endereços transcritos e colocadas na "internet" através de "site" específico disponibilizado pela licitante vencedora, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a conclusão dos serviços, par consulta "on line" da fiscalização e dos próprios munícipes. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por endereço e/ou bairro.

5.5 - A **CONTRATADA** também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

SEXTA - obrigações do SAAE.

6.1 - Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pela fiscalização do Setor de Reparos e Pavimentos do **SAAE Sorocaba**, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

6.2 - Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a **CONTRATADA** não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pela fiscalização no relatório diário.

6.3 - O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo, acarretará a aplicação das sanções à **CONTRATADA**.

6.4 - Compete à **CONTRATADA** manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

6.5 - Todos os veículos/equipamentos constantes do **Termo de Referência - Anexo I** a serem utilizados para execução dos serviços deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da assinatura do contrato, estarem disponíveis para serem submetidos à prévia vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto ao **SAAE** Sorocaba, a ser realizada pelo Setor de Reparos e Pavimentação, que expedirá "Termo de Conformidade", na presença do representante legal da licitante vencedora, para posterior assinatura do contrato.

6.6 - Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) relação de equipamentos;
- b) cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;
- c) cópia autenticada de documento legal de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou outro documento equivalente.

6.7 - Além das condições previstas neste Contrato, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e comprometa a segurança dos funcionários.

SÉTIMA - subcontratação.

7.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para os serviços de controle através de imagens, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE.

7.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

OITAVA - reajuste de preços e pagamentos.

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

8.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

8.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

8.2 - Até **2º (segundo) dia útil** do mês subsequente a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da medição para analisa-la e aprova-la.

8.3 - Dados que deverão constar na medição:

8.3.1 - Identificação do local do reparo, com o endereço e o nº do imóvel e/ou imóveis;

8.3.2 - As dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado.

8.4 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

8.4.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

8.4.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

8.5 - O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visto que o valor pago será conforme o serviço realizado.

8.6 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

8.5.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

8.5.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

8.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

8.6.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

8.6.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.7 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.7.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

8.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de incidir na multa prevista no inciso 12.1.5, sem prejuízo da rescisão contratual.

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante vencedora não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8.8.2 - Os documentos relacionados no inciso 8.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

NONA - valor total do contrato.

9.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA - recurso financeiro.

10.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.08.00 33.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - caução, prazo e vigência contratual.

11.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o **SAAE** convocará a **CONTRATADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**.

CONTRATO Nº /SLC/2017

11.1.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2 - Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

11.1.3 - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;

11.2 - Caso a **CONTRATADA** convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, referente ao período de 12 (doze) meses**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 - A prova do recolhimento da caução referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

11.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

11.4 - A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

12.1.1 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.8;

12.1.2 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela **CONTRATADA**, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.8;

12.1.3 - **por serviço não aceito pela fiscalização**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, **se não solucionado o problema**, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.8;

12.1.4 - **se no prazo de garantia** houver algum **problema levantado pela fiscalização**, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi **notificada pela fiscalização e não atendeu** no prazo estipulado no inciso 15.2;

12.1.5 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal eletrônica, caso a **CONTRATADA** deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 8.8;

12.1.6 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;

12.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**;

12.1.8 - A **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

12.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

DÉCIMA TERCEIRA - direitos da Administração em caso de rescisão.

13.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.3 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 11/2017.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 11/2017** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada à mesma, constantes do Processo Administrativo nº 1.857/2017-**SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - garantia dos serviços.

15.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

15.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para refazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

DÉCIMA SEXTA - fiscalização.

16.1 - O **SAAE** designará a Chefe do Setor de Reparos e Pavimentos para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

16.1.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

16.2 - A **CONTRATADA** manterá o senhor(a), como preposto responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2017

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

....., inscrita no CNPJ-
MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos com fornecimento de material e mão de obra, neste município.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº:

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

ANEXO IX

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 11/2017 - Processo nº 1.857/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos com fornecimento de material e mão de obra, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

E-mail:

Sorocaba, de de 2017.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia -
Chefe SLC _____.

ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR	Página 1 de 9
	DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Processo número:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas de proteção, conforme a necessidade;
- Proteção respiratória, conforme levantamento de riscos ("PPRA");
- Calçados de Segurança, conforme levantamento de riscos ("PPRA");
- Protetor auditivo: Tipo concha com atenuação mínima de 25 dB NRRsf para operadores de máquinas e de plug (silicone) com atenuação mínima de 15 dB NRRsf para os colaboradores que estiverem trabalhando próximo às máquinas;
- Uniforme com tiras refletivas com identificação da contratada;
- Colete refletivo;
- Proteção contra radiação solar e calor (chapéu/boné/creme protetor solar).

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos envolvidos nas atividades e meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Página 2 de 9
		Processo número:

entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado; Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Utilizar uniformes da empresa;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR	Página 3 de 9
	DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Processo número:

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou BOMBEIROS pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor (líder) ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número (15) 3224 – 5990 ou 98158 – 0665.

4 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, calçadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas.

5 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR	Página 4 de 9
	DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Processo número:

6 Equipamento de guindar

O operador do equipamento de guindar deverá estar capacitado em curso específico no equipamento que irá operar conforme exige a NR11-Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

Esse curso deverá possuir carga horária mínima de 16 horas, caso o operador tenha realizado o curso a mais de dois anos, esse deverá possuir certificado de atualização/reciclagem.

Conforme item:

11.1.5 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.

Deverá estar disponível o check-list do equipamento e esse deverá a verificação do equipamento deverá ser realizada diariamente conforme o item abaixo:

11.1.8 Todos os transportadores industriais serão permanentemente inspecionados e as peças defeituosas, ou que apresentem deficiências, deverão ser imediatamente substituídas.

Os acessórios do equipamento de guindar deverão ser inspecionados, pede-se que o gancho do equipamento tenha trava, para que impeça algum acidente no levantamento dos materiais.

7 Cursos e treinamentos

A empresa devesse enviar cópia das CNH e dos certificados dos operadores e motoristas.

Operador de máquinas (Rolo compactador vibratório, Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras e ou outro equipamento equivalente / similar).

- CNH categoria D ou E;
- Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas, ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação.

Motorista Caminhão Basculante/ Caminhão Prancha / Operador de Guindauto (Munk):

- CNH categoria D ou E;
- Curso específico para o equipamento (Operador de Guindauto / Munk), com duração mínima de 20 horas, ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação;
- Curso de direção defensiva.

DDS – Dialogo de Desenvolvimento de Segurança

- Deverá ser ministrado quinzenalmente com temas sobre segurança do trabalho, saúde entre outros pertinentes a função.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Página 5 de 9
		Processo número:

8 Inspeção Veicular

A empresa devera apresentar um plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos, guindastes hidráulico veicular e máquinas e relatórios de inspeção veicular realizada por empresa credenciada.

9 Exigências mínimas para os veículos das contratadas:

A CONTRATADA deverá obedecer às determinações legais a respeito de veículos utilizados na prestação de serviços ao SAAE – Sorocaba:

- ✓ Os veículos devem estar em boas condições de uso e com as manutenções em ordem;
- ✓ Acessórios de segurança devem estar funcionando perfeitamente e apresentar bom estado de conservação: extintor portátil tipo ABC, triângulo refletivo luminoso, cintos de segurança compatível ao número de passageiros e retrovisores externos/internos;
- ✓ Veículos que transportam materiais e equipamentos devem possuir compartimentos apropriados para acomodá-los e uma proteção separando os ambientes os bancos dos materiais e equipamentos;
- ✓ Veículos de carga deverão ter sinalizador sonoro para a ré;
- ✓ Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e em categoria compatível com o veículo conduzido;
- ✓ Não será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões que deve possuir cabine para transporte de pessoas, em conformidade com as determinações do CONTRAN.
- ✓ **Será permitido o uso de cabine suplementar exclusivamente quando devidamente homologada e aprovada pelo órgão competente de trânsito, conforme a legislação.**

9.1 Portaria n° 1100, de 20 de Dezembro de 2011.

Estabelece o Anexo da Resolução n° 292, de 29 de agosto de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre as modificações de veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Inclusão de Cabine Suplementar	Caminhão	Fabricante da Carroçaria Cadastrado pelo DENATRAN e CSV – Certificado de Segurança Veicular	Mesmo Tipo. Espécie: Especial. NOVA Carroçaria

9.2 Cabine Suplementar:

Equipamento veicular destinado ao transporte de passageiros, separada da cabine do veículo, cuja lotação, incluindo a lotação do veículo original, não seja superior 9 (nove) ocupantes.

9.3 Resolução n° 292, de 29 de Agosto de 2008.

Dispõe sobre modificações de veículos previstas nos Arts n°98 e 106 da Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Página 6 de 9
		Processo número:

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve: Art. 1º Estabelecer as modificações permitidas em veículo registrado no Órgão Executivo de Trânsito dos Estados ou do Distrito Federal.

Parágrafo único: Os veículos e sua classificação quanto à espécie, tipo e carroçaria estão descritos no Anexo I da Resolução 291/08–CONTRAN Art. 2º As modificações permitidas em veículos, bem como a exigência para cada modificação e a nova classificação dos veículos após modificados, quanto ao tipo/espécie e carroçaria, para fins de registro e emissão de CRV/CRLV, constam no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único: Além das modificações previstas nesta Resolução, também são permitidas as transformações em veículos previstas no Anexo II da Resolução nº 291/08 – CONTRAN, as quais devem ser precedidas de obtenção de código de marca/modelo/versão nos termos nela estabelecidos.

Art. 3º As modificações em veículos devem ser precedidas de autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento.

Parágrafo único: A não observância do disposto no caput deste artigo incorrerá nas penalidades e medidas administrativas previstas no art. 230, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Quando houver modificação exigir-se-á realização de inspeção de segurança veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme regulamentação específica do INMETRO, expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, respeitadas as disposições constantes na tabela do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único: O número do Certificado de Segurança Veicular – CSV, deve ser registrado no campo das observações do Certificado de Registro de Veículos – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, enquanto que as modificações devem ser registradas nos campos específicos e, quando estes não existirem, no campo das observações do CRV/CRLV Art. 5º Somente serão registrados, licenciados e emplacados com motor alimentado a óleo diesel, os veículos autorizados conforme a Portaria nº 23, de 6 de junho de 1994, baixada pelo extinto Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, do Ministério de Minas e Energia e regulamentação específica do DENATRAN.

Parágrafo único: Fica proibida a modificação da estrutura original de fábrica dos veículos para aumentar a capacidade de carga, visando o uso do combustível Diesel.

9.4 Certificado de Segurança Veicular

O Código de Trânsito Brasileiro prevê a apresentação do Certificado de Segurança Veicular para obtenção de registro e licenciamento, junto ao DETRAN, de veículos automotores modificados,

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR	Página 7 de 9
	DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Processo número:

recuperados de sinistros, fabricados artesanalmente ou aqueles em que foram realizadas substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

O Certificado de Segurança Veicular pode ser emitido apenas por organismos de inspeção da área de segurança veicular credenciados pelo INMETRO, e treinados para inspecionar e avaliar:

- Alterações de características veiculares como: alteração de potência, combustível, carroceria e estrutura;
- Veículos recuperados de sinistro que sofreram colisão ou furto;
- Reboques e semi – reboques leves de fabricação própria;
- Veículos fabricados artesanalmente como triciclos e motocicletas;
- Empresas fabricantes e transformadoras de veículos como as que fabricam reboques e transformam carrocerias.

10 Programas de Segurança e Saúde

Programa de Conservação Auditiva

- Identificação dos riscos (ruído);
- Dosimetria nos critérios da FUNDACENTRO;
- Implantação de proteção auditiva (EPI);
- Treinamento para utilização e higienização dos EPI anual com evidências;
- Audiometria semestral.

Vibração (NR15 – Anexo 8)

- Apresentar laudo de vibração de corpo inteiro com ART, 90 dias após início das atividades, de todos os operadores e motoristas;
- Iniciar as ações de melhoria nos itens identificados no laudo logo após sua entrega.

Ergonomia

- Apresentar laudo ergonômico para todas as atividades;
- Iniciar as ações de melhoria nos itens identificados no laudo logo após sua entrega.

11 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- > NR 01 – Disposições Gerais
- > NR 04 – SESMT
- > NR 05 – CIPA
- > NR 06 – EPI – Foco em Proteção Auditiva e Proteção Respiratória
- > NR 07 – PCMSO/ASO
- > NR 09 – PPRA
- > NR 15 – Atividade em Operações Insalubres
- > NR 17 – Ergonomia
- > NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Banheiro/Instalações para refeição.
- > NR 18 – 18.35 – RTP – Recomendações Técnicas de Procedimento.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR	Página 8 de 9
	DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Processo número:

- **CTB – Código de Trânsito Brasileiro/Resolução 561/80 em seu artigo: Art. 68; Art. 95 § 1º, § 2º, § 3º e § 4º.**

12 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **A.S.O – Atestado de Saúde Ocupacional, se apto para exercer a atividade (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **Realizar APR (Análise Preliminar de Riscos) das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **Fichas de E.P.I por Cargo – Apresentar cópia das Fichas (antes do início dos trabalhos);**
- **Cópia das evidências dos treinamentos de utilização dos EPI, (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **Ordem de Serviço – OS, / Descrição de Riscos por Função – DRF, conforme NR-01 (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **Habilitação/Capacitação – Todos os Colaboradores/Funcionários que se utilizarem de veículos motorizados e/ou máquinas e equipamentos deverão apresentar habilitação válida e curso específico (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (Apresentar em 30 dias após início das atividades);**
- **L.T.C.A.T. – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, (Apresentar em 30 dias após início das atividades);**
- **P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, (Apresentar 30 dias após início das atividades – com base do PPRA);**
- **P.C.M.A.T. – Programa de Condições de Meio Ambiente no Trabalho, (Apresentar em 60 dias após início das atividades caso a Contratada possua 20 (vinte) ou mais trabalhadores);**
- **Implantar Procedimentos Escritos para cada atividade/tarefa; (Apresentar em até 60 dias após início das atividades);**
- **Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança);**
- **Plano de segurança do trabalho da empresa (Apresentar em 60 dias após início das atividades).**

Todos os programas descritos deveram ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de empregados da empresa contratada a serviço a do SAAE Sorocaba.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 20/02/2017
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS	Página 9 de 9
		Processo número:

A aprovação da empresa contratada somente será ratificada, após a verificação e aprovação dos documentos supracitados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

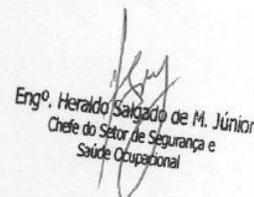
13 Integração de Segurança

Todos os empregados da empresa contratada envolvidos nos trabalhos a serviço do SAAE Sorocaba (efetivos e folguistas) deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades.

14 Considerações finais

Embora sejam realizados os trabalhos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos, ficam as informações necessárias, quando cabíveis, para a segurança dos trabalhadores envolvidos. O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


 Ricardo Ribeiro de Sousa Santos
 Técnico de Segurança do Trabalho
 MTE-0039874/SP


 Eng. Heraldo Salgado de M. Júnior
 Chefe do Setor de Segurança e
 Saúde Ocupacional